



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº550/2025, de 29 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE
2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Municipal para o ano de 2025, nos termos da Lei Federal Nº 11.738/2008, no percentual de 7% (sete inteiros por cento), ficando os valores atualizados, na tabela constante no anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os mesmos valores do Piso Salarial dos profissionais da educação pública municipal que estão em atividade deverão ser pagos aos ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSER, por motivo de aposentadoria, como também aos pensionistas que recebem benefício de pensão relativa aos respectivos cargos.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, integrantes do anexo III da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes do anexo II da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo II, desta Lei.

Art. 5º - Os valores das gratificações dos cargos de provimento em comissão do magistério público municipal de assessoramento pedagógico e direção de departamento, integrantes do ANEXO V, da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo III, desta Lei.

Art. 6º - Os valores das gratificações dos cargos de provimento em comissão do magistério público municipal de diretor escolar e diretor escolar-adjunto, integrantes do ANEXO VI, da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo IV, desta Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Lagoa Seca – PB, 29 de janeiro de 2025.

Michelle Ribeiro do Nascimento
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

		VENCIMENTO	REFERÊNCIAS E TRIÊNIOS 6% (seis por cento)									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
PROFESSOR DA EDU. BÁSICA I	PISO SALARIAL 30 HORAS, TENDO COMO REFERÊNCIA, O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008											
	CLASSE A FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO – NORMAL OU EQUIVALENTE	3.677,46	153,18	315,55	487,66	670,08	863,45	1.068,42	1.285,70	1.516,01	1.760,14	
	CLASSE B FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR 15% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.229,08	176,15	362,88	560,79	770,59	994,70	1.228,70	1.478,58	1.743,44	2.024,20	
	CLASSE C ESPECIALIZAÇÃO 35% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.964,57	211,38	435,42	672,93	992,96	1.191,58	1.474,43	1.774,29	2.092,12	2.429,04	
	CLASSE D MESTRE 65% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	6.067,81	264,24	544,29	841,22	1.155,87	1.489,47	1.843,06	2.217,88	2.615,18	3.036,27	
	CLASSE E DOUTOR 100% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	7.354,92	352,29	725,74	1.121,57	1.541,20	1.985,95	2.457,40	2.957,14	3.486,90	4.048,40	
PROFESSOR DA EDU. BÁSICA II, SUPERVISOR, ORIENTADOR, EDUCACIONAL E PSICÓLOGO EDUCACIONAL	CLASSE A FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR 15% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.229,08	176,15	362,88	560,79	770,59	994,70	1.228,70	1.478,58	1.743,44	2.024,20	
	CLASSE B ESPECIALIZAÇÃO 35% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.964,57	211,38	435,42	672,93	992,96	1.191,58	1.474,43	1.774,29	2.092,12	2.429,04	
	CLASSE C MESTRE 65% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	6.067,81	264,24	544,29	841,22	1.155,87	1.489,47	1.843,06	2.217,88	2.615,18	3.036,27	
	CLASSE D DOUTOR 100% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	7.354,92	352,29	725,74	1.121,57	1.541,20	1.985,95	2.457,40	2.957,14	3.486,90	4.048,40	

ANEXO II**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Diretor do Departamento de Educação	1.700,00
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	1.700,00
Assessor Pedagógico	1.518,00
Assessor de Tecnologia da Educação	1.700,00
Assessor de Programas de Fortalecimento da Escola	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação Infantil	1.700,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I – (1º ao 5º Ano	1.700,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II – (6º ao 9º ano)	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação Inclusiva	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação do Campo	1.700,00
Diretor Escolar de escolas com menos de 100 alunos	1.518,00
Diretor Escolar de escolas a partir de 100 alunos	1.700,00
Diretor Escolar-Adjunto	1.518,00

ANEXO III**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E DE DIREÇÃO DE
DEPARTAMENTO**

CARGO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Diretor do Departamento de Educação	900,00
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	900,00
Assessor Técnico Educacional	900,00
Assessor de Tecnologia da Educação	900,00
Assessor de Programas de Fortalecimento da Escola	900,00
Assessor Pedagógico da Educação Infantil	900,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I – (1º ao 5º Ano	900,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II – (6º ao 9º ano)	900,00
Assessor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	900,00
Assessor Pedagógico da Educação Inclusiva	900,00
Assessor Pedagógico da Educação do Campo	900,00

ANEXO IV
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
E DIRETOR ESCOLAR-ADJUNTO

Nº de aluno por Escola	Gratificação (R\$)
Escola com até 50 alunos	650,00
Escola de 51 até 100 alunos	700,00
Escola de 101 até 200 alunos	800,00
Escola de 201 a 300 alunos	900,00
Escola de 301 a 400 alunos	950,00
Escola de 401 a 600 alunos	1.100,00
A partir de 600 alunos	1.700,00